

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE
CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação de funcionário do Sesc Goiás de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, atendendo a Resolução de número 168 de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de atendimento a Resolução de número 168 de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que solicita a atualização de funcionário que desenvolve atividade de transporte coletivo de passageiros. Faz-se necessário a contratação de empresa capacitada para que os conhecimentos específicos, como Legislação de Trânsito, Direção defensiva, noções de primeiros socorros e o relacionamento interpessoal sejam renovados, melhorando as habilidades que garantem a operação correta e segura para o transporte de passageiros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAL
01	Curso de atualização para condutores de veículo de transporte Coletivo de passageiros, destinada aos motoristas do SESC. Atender a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, que trata dos cursos para habilitação de condutores de veículos automotores e dá outras providências. Modalidade: turma aberta No formato online, com liberação de chave de acesso para 01 (um) participante.	01	SVÇ	16 HORAS	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A confirmação de datas, horários e local para realização da prestação de serviço deverão ocorrer entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens no Conteúdo Programático:

a) Módulo I - Legislação de trânsito – 3 (três) horas aula - Retomada dos conteúdos do curso de especialização; - Atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.

b) Módulo II – Direção defensiva – 5 (cinco) horas aula - A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito; - A responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente; - Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática. - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

c) Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas aula - Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão; - Atualização de conhecimentos.

d) Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas aula - Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso; - Retomada de conceitos; - Relacionamento da teoria e da prática; - Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

6.3. O curso será ministrado a 01 (um) participante, funcionário efetivo do Sesc Goiás. A carga horária total do curso será de 16 (dezesesseis) horas.

6.4. O treinamento deverá ser desenvolvido através de aula expositiva dialogada por transmissão ao vivo, permitindo a interação entre participante e palestrante.

6.5. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso após o término do curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

6.6. A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

6.7. Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. LOCAL DE FATURAMENTO

a) **SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional**
CNPJ: 03.671.444/0001-47. Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia, Goiás. CEP: 74.030-090.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g)** A empresa contratada deverá apresentar documentação (Certificado ou Termo de Credenciamento, válido e com autorização para ministrar cursos especializados), que comprove cadastro junto ao DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) do Estado de Goiás.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.1.2. Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

10.1.3. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

10.1.4. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos conforme tópicos 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1.5. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

10.1.6. Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

10.1.7. A contratada deverá emitir o certificado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso, podendo ser impresso ou virtual.

10.1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.9. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.10. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

10.2.2. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

10.2.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo à especificação técnica e seus anexos;

12.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4 Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

a) Fiscal: Robson Iwamoto Ribeiro da Costa **b) Suplente:** Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Seção de Benefícios Saúde e
Segurança no Trabalho
Matricula: 10692 CPF: 893.403.371-15

Chefe adjunto - Integração da Seção de
Benefícios Saúde e Segurança no
Trabalho.
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza
Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de agosto de 2021.